



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Município de Veranópolis – RS

Necessidade da Administração Pública: contratação de empresa especializada para obra de reforma da sala do arquivo público na sede nova da Prefeitura Municipal de Veranópolis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais relevantes para a contratação de empresa especializada para obra de reforma da sala do arquivo público na sede nova da Prefeitura Municipal de Veranópolis. O objeto inclui tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na documentação adicional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. O município de Veranópolis, RS, não apresenta um Plano Contratações Anual (PCA) para o ano corrente, sendo sua formulação opcional. No entanto, mesmo sem um PCA formalizado, a contratação realizada pelo município está alinhada com a programação orçamentária definida pela atual gestão. Isso significa que está de acordo com os objetivos e metas estabelecidos no orçamento municipal, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.
- 2.2. O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tendo em vista recentes inspeções e análises realizadas pelo Setor de Engenharia, foram identificadas graves infiltrações de água pluvial na estrutura da sala do arquivo público, localizada na sede nova da Prefeitura Municipal de Veranópolis. Tal situação compromete não apenas a integridade física do edifício, mas também coloca em risco o acervo documental ali armazenado, que é de grande importância histórica, administrativa e legal para o município.
- 3.2. A presença de infiltrações pode ocasionar danos irreversíveis aos documentos, além de favorecer o surgimento de mofo, bolor e outros agentes biológicos prejudiciais à saúde dos servidores e visitantes. Ademais, a continuidade desse quadro pode acarretar custos ainda maiores com reparos emergenciais e perda de patrimônio público.
- 3.3. Os serviços e bens, objeto da contratação, possuem natureza comum de obra de engenharia, conforme estabelecido no Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a licitação deve observar as normas e procedimentos específicos para este tipo de contratação, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento aos requisitos legais.
- 3.4. A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos.
- 3.5. Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município;
- 3.6. É vedada a subcontratação do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise técnica *in loco*. A Prefeitura Municipal de Veranópolis, RS, apresenta necessidades específicas para expansão e manutenção de prédio públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	MÃO DE OBRA	UN	1
2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa realizada e informações técnicas, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada, já que a Prefeitura Municipal não dispõe no quadro de servidores, mão de obra especializada para execução, materiais e nem maquinário adequado às normas e necessidades.
- 5.2. Certifica-se que cada valor foi precisamente determinado por um estudo aprofundado, efetuado com levantamento de dados do Setor de Engenharia e consulta de custos pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Esse processo possibilitou definir um preço em sintonia com o mercado e as normas técnicas, assegurando, desse modo, a clareza e a viabilidade financeira desta contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 16.660,81 (dezesesseis mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 13.335,22 (treze mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) referentes ao material necessário e R\$ 3.325,59 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) referentes à mão de obra.
- 6.2. O valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos do Artigo 23 da Lei N° 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
020801 UNIDADES SUBORDINADAS
04 122 Administração Geral
04 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
04 122 0110 1034 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIP
18241 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico por menor preço. Para isso, o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade, que possuem a documentação e registros necessários, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. A decisão de realizar por meio de pregão eletrônico visa agilizar as medidas necessárias para a realização da obra garantindo uma resposta eficiente e eficaz diante das demandas enfrentadas pelo município de Veranópolis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2. Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este objeto, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e viabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Considerando a necessidade de intervenção imediata para sanar as infiltrações identificadas na sala do arquivo público da sede nova da Prefeitura Municipal de Veranópolis, os resultados pretendidos com a presente licitação são:
- a) Eliminação das Infiltrações: Realizar as obras necessárias para corrigir de forma definitiva as infiltrações de água pluvial, garantindo a estanqueidade da estrutura e prevenindo novas ocorrências.
 - b) Preservação do Acervo Documental: Assegurar a integridade e a conservação dos documentos públicos armazenados, de valor histórico, administrativo e legal, evitando danos irreversíveis causados pela umidade.
 - c) Melhoria das Condições Ambientais: Proporcionar um ambiente saudável e seguro para servidores e visitantes, eliminando focos de mofo, bolor e outros agentes biológicos prejudiciais à saúde.
 - d) Valorização e Proteção do Patrimônio Público: Proteger e valorizar o imóvel público, prevenindo a deterioração progressiva da estrutura e evitando a necessidade de reparos emergenciais mais onerosos no futuro.
 - e) Adequação às Normas Técnicas: Garantir que a edificação atenda às normas técnicas de segurança, salubridade e conservação predial, conforme exigido pela legislação vigente.
 - f) Continuidade e Qualidade dos Serviços Públicos: Assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e o acesso ao acervo documental, essenciais para a gestão municipal e para o atendimento à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, visto que a obra deverá sanar as necessidades locais de infiltrações.
- 11.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin

- FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Ana Carolina Dal Ponte Favero / Suplente: Caetano Gasparin Domeneghini

12. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A reforma pode gerar resíduos sólidos, consumo de recursos naturais, poluição do ar e ruído, além do risco de contaminação por produtos químicos. Por outro lado, se bem planejada, pode melhorar o ambiente interno, preservar o patrimônio e reduzir a necessidade de futuras intervenções mais agressivas ao meio ambiente. É importante observar práticas sustentáveis e fazer a gestão adequada dos resíduos para minimizar impactos negativos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1. A contratação da obra para reforma da sala do arquivo público é viável, fundamentada tecnicamente e orçamentariamente, estando de acordo com as normas e práticas de mercado. Trata-se de um investimento estratégico que preserva o patrimônio, garante a saúde dos servidores e a continuidade dos serviços, estando alinhado ao planejamento e à gestão eficiente dos recursos públicos.

Veranópolis, 29 de maio de 2025.

RAFAEL SELEGAR
Auxiliar Administrativo

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

6CF6336AA6DB4380A94BE8C4767718E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CF6336AA6DB4380A94BE8C4767718E3>